



JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO (ITEM 03)

Verificou-se que, no descritivo do item “**Cortina, material vinil, Largura 3,00m, altura 2,80m, comprimento 1 metro na cor azul ou verde claro, características adicionais com acabamento, acessórios de fixação e manual de instalação, aplicação uso hospitalar**”, a expressão “**comprimento 1 metro**” foi inserida equivocadamente.

O termo “comprimento” não se aplica adequadamente à descrição de cortinas, uma vez que as dimensões corretas para especificação desse tipo de material são **largura e altura**. A inclusão de “comprimento 1 metro” gera ambiguidade e pode induzir a erro na interpretação das medidas reais do produto.

Dessa forma, propõe-se a **retirada da expressão “comprimento 1 metro”**, mantendo-se o restante do descritivo inalterado, para garantir coerência técnica e clareza nas especificações do item.

Descritivo técnico corrigido:

Cortina, material vinil, largura 3,00m, altura 2,80m, na cor azul ou verde claro, com acabamento, acessórios de fixação e manual de instalação, aplicação para uso hospitalar.

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO (ITEM 79)

Durante a revisão técnica do descritivo do item “**Ultrassom Ultra Portátil com Tecnologia de Última Geração**”, verificou-se que a exigência referente ao **modo Doppler Contínuo (CW)** foi incluída de forma **inadequada** para a categoria de equipamento especificada.

O **modo Doppler Contínuo (CW)** é uma funcionalidade normalmente presente em equipamentos de **médio e grande porte**, voltados a aplicações cardiológicas avançadas, que exigem maior capacidade de processamento e arquitetura de hardware específica. No caso dos sistemas **ultra portáteis**, que operam em dispositivos móveis (smartphones, tablets ou plataformas compactas dedicadas), o CW não é uma característica técnica comum, sendo substituído por recursos de Doppler pulsado (PW) e Doppler colorido, plenamente suficientes para o uso clínico pretendido.

A manutenção dessa exigência poderia **restringir indevidamente a competitividade e reduzir o número de potenciais fornecedores**, sem representar ganho técnico significativo para as aplicações descritas — como cardiologia, pneumologia, emergência e terapia intensiva —, já que os demais modos de imagem atendem plenamente aos requisitos diagnósticos esperados para exames à beira do leito.

Dessa forma, propõe-se a **retirada da exigência “Doppler Contínuo (CW)”** do descritivo técnico, mantendo-se as demais especificações originais, de modo a garantir **adequação técnica, ampla competitividade e economicidade** no processo de aquisição.

Descritivo técnico corrigido (trecho ajustado):

Modos de imagem obrigatórios: B, M, Doppler Colorido e Doppler Pulsado (PW).





Atenciosamente,

Nova Santa Rita, 20 de outubro de 2025.

BRAYAN WILLIAM DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

